ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 002/2.010. **DE, 25 de Fevereiro de 2.010.**

"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Assistente de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontalina".

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente e em comissão dos servidores da Câmara Municipal de Pontalina, o cargo de Assistente de Assessoria Jurídica, com preenchimento por livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder.

Art. 2º - O cargo de Assistente de Assessoria Jurídica terá como atribuição e descrição o seguinte: Título do Cargo: Assistente de Assessoria Jurídica. Sumário das Atribuições: Auxiliar o departamento jurídico e os vereadores, especialmente na elaboração e análise prévia de projetos de leis, resoluções e outros que envolvam as atividades legislativas. Tarefas Típicas: a) Promover prévio estudo técnico-jurídico para embasamento do vereador na elaboração de projeto e requerimentos; b) Produzir resenhas e sinopses das legislações vigentes para o departamento jurídico e aos vereadores, especialmente na elaboração e análise prévia de projetos de leis, resoluções e outros que envolvam as atividades legislativas; c) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - A remuneração mensal do cargo ora criado de Assistente de Assessoria Jurídica é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sujeita aos descontos legais, com jornada obrigatória de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cargo que trata o artigo 1º, correrão por conta das verbas próprias orçamentária, previstas na seguinte rubrica 02.011.01.03.007.2060, com desdobramento no 3.1.90.11.00 – Pessoal Civil, suplementadas se necessário.

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/02/2010.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontalina Goiás, aos 25 (Vinte e Cinco) dias de Fevereiro de 2.010.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO NESTA DATA: 25/02/2.010.

MOISÉS MIRANDA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei O referido é verdade

Pontalina, 25 **de** 02 **de** 2010.

Elviane A. Valadão.
CHEFE DA SECRETARIA